

CONTRATO

“FORNECIMENTO DE GÁS INDUSTRIAL PARA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE SERRALHARIA”

Processo n.º 2024/300.10.005/1120

Aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, no Edifício dos Paços do Concelho em Sines, foi celebrado o seguinte contrato de fornecimento: -----

Entre: -----

O Município de Sines, representado por **Fernando Ramos, Vereador** da Câmara Municipal de Sines, pessoa coletiva de direito público número 502 563 010, com sede no Largo Ramos da Costa, nº21 A – 7520-159 Sines, no uso de competência delegada por despacho do Sr. Presidente datado de 20/10/2021, conforme previsto na Lei n.º 75/2013, de 12.09, como **primeiro outorgante**; -----

e, -----

Linde Portugal, Lda., com o número de identificação fiscal 500266344, com sede na Avenida Infante D. Henrique 21-24, 1800-217 Lisboa, neste ato representado pelo senhor **[Assinado por Fernando Ramos]**, na qualidade de representante legal, qualificação e poderes confirmados pela consulta da certidão permanente, subscrita a 09/10/2023 e válida até 09/01/2028 como **segundo outorgante**; -----

É ajustado de boa fé o presente contrato, conforme despacho de adjudicação e de aprovação da respetiva minuta, datado de 01/10/2024, que se rege pelas seguintes cláusulas: -----

PRIMEIRA

Objeto

O presente fornecimento tem por objeto o “Fornecimento de gás industrial para execução de trabalhos de serralharia”, nos termos definidos no Caderno de Encargos que serviram de base ao ajuste direto, Processo n.º 2024/300.10.005/1120, bem como na proposta do Segundo Outorgante, que fazem parte integrante do presente contrato. -----

SEGUNDA

Preço Contratual

Pelo fornecimento, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de € 11.273,16 (onze mil, duzentos e setenta e três euros e dezasseis cêntimos). A este valor acresce o IVA, à taxa de

23%, no valor de € 2.592,83 (dois mil, quinhentos e noventa e dois euros e oitenta e três cêntimos), o que perfaz o valor global de € 13.865,99 (treze mil, oitocentos e sessenta e cinco euros e noventa e nove cêntimos). -----

Os valores mencionados anteriormente reportam-se ao preço para a execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, e inclui todos os custos, encargos e responsabilidades que não estejam expressamente atribuídas ao Primeiro Outorgante. -----

TERCEIRA

Prazo de Execução do Contrato

O prazo de execução é de 3 (três) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato, ou até que seja atingido o valor da faturação igual ao valor do contrato se tal ocorrer antes do seu termo, e até ao cumprimento integral das obrigações emergentes do presente contrato. -----

QUARTA

Prestação de Caução

Encontra-se dispensada a prestação de caução. -----

QUINTA

Condições de Pagamento

As quantias devidas pelo Primeiro Outorgante serão pagas no prazo de 30 dias após a entrega das respetivas faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva e devem ser acompanhadas de todos os elementos descritivos e justificativos que permitam a sua conferência. Caso as faturas apresentadas não sejam validadas pelo Primeiro Outorgante porque desconformes com o contrato, este comunicará tal decisão ao Segundo Outorgante, que deverá apresentar outras em sua substituição, devidamente corrigidas. -----

As faturas serão pagas preferencialmente por transferência bancária, devendo na faturação ser indicado o respetivo IBAN. -----

SEXTA

Gestor do Contrato

1. Para efeitos do disposto no artigo 290.º - A do Código dos Contratos Públicos é designado como gestor do contrato: -----

Nome: [REDACTED] na qualidade de Coordenador do Serviço de Infraestruturas Elétrica e Telecomunicações; -----

Telefone Móvel: [REDACTED]; -----

Telefone Fixo: 269630600; -----

Email: [REDACTED]@mun-sines.pt (em caso de impossibilidade de contactar diretamente o gestor do contrato, solicita-se o contacto via e-mail para geral@mun-sines.pt); -----

2. Caso ocorra circunstância superveniente que imponha a alteração do gestor do contrato a mesma será comunicada ao Segundo Outorgante, no prazo de 10 dias, por via postal registada com aviso de receção a qual será junta ao contrato; -----
3. O segundo Outorgante poderá manifestar-se quanto à designação referida no número anterior, sob a mesma formalidade que a da comunicação da designação, no prazo de 10 dias após o recebimento da notificação, que será apreciada em igual prazo e devidamente comunicada. -----

SÉTIMA

Prevalência

Fazem parte integrante deste contrato e cujo teor se dá por reproduzido: -----

- a) Caderno de Encargos; -----
- b) A proposta adjudicada; -----

Em caso de divergência entre os documentos referidos anteriormente, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual são indicados. -----

OITAVA

Cabimento/ Compromisso

A despesa resultante deste contrato encontra-se inscrita no orçamento em vigor, com a classificação orçamental 02/ 02010299, cabimento n.º 25429 e compromisso n.º 28350. -----

NONA

Foro Competente

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Beja, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

DÉCIMA

Disposições Finais

No aqui omissos aplicam-se as disposições contidas no Código dos Contratos Públicos, Decreto – Lei n.º

18/2008, de 29.01, na sua atual redação e demais legislação aplicável ao objeto do contrato. -----

Este contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos do preceituado no artigo 48.º da Lei n.º 98/97, de 26.08, na sua atual redação. -----

Nos termos do artigo 127.º do Decreto – Lei n.º 18/2008, de 29.01, na sua atual redação, vai ser dada publicidade desta contratualização no portal da internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt, advertindo-se as partes que esta publicitação é condição de eficácia do contrato. -----

Arquivam-se os seguintes documentos, válidos à data do contrato: -----

- Comprovativo de que a situação contributiva se encontra regularizada perante a Segurança Social – Declaração Emitida pela Segurança Social Direta a 26/08/2024 e válida por quatro meses. -----

- Comprovativo da situação tributária regularizada – Certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Lisboa-6, a 02/09/2024, com validade de três meses. -----

O contrato encontra-se em conformidade e vai ser elaborado num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes, por aposição de assinatura eletrónica, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 02.08 e nos termos do n.º 1 do artigo 94.º do Código dos Contratos Públicos. -----

O presente contrato produzirá efeitos a partir da data da oposição da última assinatura eletrónica. ----

O Primeiro Outorgante

O Vereador

Digitally signed by

FERNANDO MIGUEL

RAMOS

Date: 2024.10.10

23:22:26 +01:00

O Segundo Outorgante

[Assinatura

Assinatura eletrónica do outorgante
Data: 2024.10.10 15:49:28 +01'00'

N.º de Registo: MGD 38079/ 2024

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Sines.